Lei nº 315 de 5 de Fevereiro de 1959.

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer o pagamento da PRIMEIRA PRESTAÇÃO do contrato firmado com o Sr. Dacil Proença;

a Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goias decreta: -

art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Dr. Alacid Prado a importância de Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), no corrente exercício, pela verba 8.99.4-a - Publicidades e Impressos, em conseqüência do contrato firmado pela Prefeitura Municipal, para defesa dos interesses deste município, postergados por ato da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, que sem autorização da Câmara Municipal, desmembrou parte do território de Jaupaúna.

art. 2º - Este pagamento corresponde à metade dos honorários contratados que, segundo cláusula contratual, deverá ser efetuado tão logo proposta a ação do mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Estado.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Faria da Câmara Municipal de Jaupaúna, em 5 de Fevereiro de 1959.

a.a) Aleu de Araujo Reis
Ebenezer Dyres do Couto
Antonio do Espírito Santo Reis